



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – TADS, de 17 de abril de 2024.

Normas que disciplinam as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 17 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que constam na Resolução Nº 02/2019 – TADS,

RESOLVE: Aprovar normas que regem o TCC do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, revogando a Resolução de nº 02/2019-TADS, de 03 de abril de 2019.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A partir do 5º período regular ou da integralização de pelo menos 1310h (70%) da carga horária obrigatória do curso, o discente deverá desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências

Agrárias (UAECA/UFRN) constitui-se da sistematização do conhecimento sobre objeto de estudo pertinente à profissão desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação de docentes. O objetivo do TCC é preparar o discente para apresentar um trabalho que demonstre pesquisa, estágio ou monografia na área de análise e desenvolvimento de sistemas. Trata-se de atividade realizada sob orientação individual, desenvolvida como requisito para obtenção de título de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS/UFRN), conforme projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único - O TCC compõe-se de vivências práticas de instrumentos, técnicas, aspectos éticos da pesquisa, ferramentas para o desenvolvimento de sistemas e métodos essenciais ao desenvolvimento do trabalho de importância profissional.

Art. 3º - O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual que deve ser apresentado a uma banca avaliadora, na qual será analisado um artigo científico, um relatório de estágio ou uma monografia, na área de análise e desenvolvimento de sistemas.

DA MATRÍCULA

Art. 4º - O calendário referente ao TCC deverá ser aprovado na primeira reunião ordinária do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do semestre vigente ou no início do ano letivo. O calendário deve especificar as seguintes datas:

§1º. Prazo de entrega de ficha de registro de TCC.

§2º. Prazo de entrega de projeto de TCC.

§3º. Prazo para defesa de TCC.

Art. 5º - O discente pode solicitar matrícula na atividade TAD0205 - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I) a partir do 5º período regular ou da integralização de, pelo menos, 70% das disciplinas obrigatórias do Curso.

§1º. A matrícula na atividade TAD0205 - TCC I deverá ser realizada pela coordenação do curso a partir do recebimento de cópia digitalizada da Ficha de Registro de TCC, conforme ANEXO I, dentro do prazo determinado segundo o Art. 4º §1º.

§2º. Caso o discente apresente a Ficha de Registro de TCC (ANEXO I) fora do prazo estipulado ou sem indicação de orientador, caberá ao Colegiado do Curso analisar o aceite extemporâneo ou a indicação do professor orientador, no mesmo tema apresentado ou em outro tema estabelecido, no prazo máximo de 15 dias corridos.

§3º. A Ficha de Registro de TCC (ANEXO I) deverá ser digitalizada e armazenada eletronicamente na unidade da coordenação do curso dentro do sistema acadêmico da UFRN.

§4º. Em caso de orientação e/ou coorientação por docente externo ao grupo de docentes permanentes do curso o Termo de Conhecimento das Normas de TCC, conforme ANEXO II, deverá ser preenchido e entregue à coordenação do curso como condição para que a orientação seja efetivada.

Art. 6º - O discente solicitará matrícula na atividade TAD0140 - Trabalho de Conclusão II (TCC II) a partir da aprovação na atividade TAD0205 - TCC I, obedecendo ao seguinte procedimento:

Parágrafo único. A matrícula em TAD0140 - TCC II deverá ser realizada pela Coordenação do Curso para discentes aprovados em TAD0205 – TCC I.

Art. 7º - Para discentes ativos matriculados nas matrizes curriculares de 2013.1 ou 2015.2 não será realizada a matrícula apresentada no Art. 5º e ficam alterados os requisitos dispostos no Art. 6º.

Parágrafo único. A matrícula na atividade TAD0040 – Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizada pela coordenação do curso a partir do recebimento de cópia digitalizada da Ficha de Registro de TCC (ANEXO I), projeto de TCC, Formulário de Avaliação (ANEXO III) e , quando necessário, o Termo de Conhecimento das Normas de TCC (ANEXO II) dentro do prazo determinado segundo o Art. 4º §1º e §2º.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º - A Coordenação do Curso deverá anunciar, por meios físicos e eletrônicos, no início de cada semestre a lista dos professores disponíveis para orientação e suas respectivas áreas de atuação e interesse.

Art. 9º - Cada professor em regime de dedicação exclusiva orientará simultaneamente, a partir do seu aceite, um limite, sugerido, de três discentes.

§1º O orientador deverá possuir pós-graduação *strictu sensu* e ser docente efetivo do quadro permanente da UFRN com conhecimento na área de desenvolvimento do TCC.

§2º Em caso de orientação por docente externo ao grupo de docentes permanentes do curso, fica obrigatória a participação de um docente permanente do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas como coorientador. Neste caso, o orientador deverá

entregar para a coordenação do Curso o Termo de Conhecimento das Normas de TCC, conforme ANEXO II, assinado como condição para que a orientação seja efetivada.

§3º É vedada a participação como orientador, porém facultada como coorientador, de docentes em regime temporário, discentes de mestrado ou doutorado, pós-doutoramento, pesquisadores de Instituições de pesquisa, extensionistas e demais técnicos da instituição ou externos.

§4º O coorientador, caso seja necessário, poderá ser membro interno ou externo da UFRN, do quadro permanente ou temporário, e com conhecimento na área de desenvolvimento do TCC, desde que o orientador seja um docente do curso.

§5º Em caso de coorientação por docente externo ao grupo de docentes permanentes do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, o coorientador deverá entregar para a coordenação do Curso o Termo de Conhecimento das Normas de TCC, conforme ANEXO II, assinado como condição para que a coorientação seja efetivada.

Art. 10º - O aval do orientador é requisito obrigatório para o aceite do projeto de TCC depositado na Coordenação do Curso, a partir do preenchimento e envio de forma digitalizada do Formulário de Avaliação (ANEXO III).

Parágrafo único A mudança de professor orientador só poderá ser realizada mediante requerimento do discente ou do orientador, com ciência de ambos.

Art. 11º - Das atribuições do orientador:

I – Orientar o discente nas atividades propostas para o desenvolvimento do TCC;

II – Acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;

III – Assessorar o discente na elaboração do TCC;

IV – Zelar pelo cumprimento das normas que regulamentam o TCC;

V – Expor para coordenação do curso fatores que dificultem ou inviabilizem a orientação do discente;

VI – Articular e sugerir à Coordenação do Curso a composição da Banca Examinadora de TCC, definindo, conjuntamente, a data e horário da sessão pública de apresentação do trabalho, conforme do prazo determinado segundo o Art. 4º §3º.

VII – Entregar digitalmente à Secretaria da Coordenação do Curso o Formulário de Avaliação (ANEXO III), como requisito para aprovação do discente em TAD0205 – TCC I, até, no

máximo, o prazo de consolidação parcial conforme publicado no calendário acadêmico da UFRN.

VIII – Entregar digitalmente à Secretaria da Coordenação do Curso o resultado da avaliação realizada pela Banca Examinadora, através da Ata de Defesa de TCC (ANEXO IV), como requisito para aprovação do discente em TAD0140 – TCC II.

IX – Analisar o depósito da versão final do TCC realizado pelo discente no Repositório Institucional da UFRN, quando aplicável, verificando se a mesma cumpre as normas de TCC e apresenta as alterações sugeridas pela Banca Examinadora de TCC em acordo com o coorientador, se for o caso.

X – Notificar, pessoalmente ou através de meio eletrônico, a Secretaria da Coordenação do Curso sobre o depósito da versão final do TCC realizado pelo discente.

Parágrafo único A responsabilidade pela elaboração do documento de TCC é integralmente do discente, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

DA DOCÊNCIA

Art. 12º - Das atribuições da docência:

I – Notificar, no início de cada semestre, à Coordenação do Curso da disponibilidade de orientação e respectiva área de atuação e interesse.

II – Receber, ao seu critério, a oferta de TCC do semestre letivo.

III – Receber, ao seu critério, as ofertas de TCCs que, sob sua orientação, não foram concluídas na oferta anterior.

IV – Orientar a elaboração do Formulário de Registro de TCC (ANEXO I).

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 13º - A matrícula nas atividades de TCC é de competência da Coordenação do Curso e é feita de forma individual para cada discente a partir da entrega das respectivas documentações pelo discente.

Parágrafo único É de competência da Coordenação do Curso a ampla divulgação do calendário constando os prazos determinados segundo o Art. 4º.

Art. 14º - A consolidação das atividades de TCC é feita pela Coordenação do Curso até a data limite de consolidação parcial conforme publicado no calendário acadêmico da UFRN.

Art. 15º - É de competência da Coordenação do Curso a ampla divulgação dos períodos para as sessões de defesa pública das monografias de TCC.

Art. 16º - É de competência da Coordenação do Curso armazenar eletronicamente na unidade da coordenação do curso dentro do sistema acadêmico da UFRN todos os documentos relacionados ao TCC de cada discente, com exceção do documento de TCC que ficará armazenado no Repositório Institucional da UFRN, quando aplicável.

DA DISCÊNCIA

Art. 17º - Das atribuições do discente:

§1º - O discente deverá, no ato da matrícula nas atividades TCC, indicar o nome do orientador escolhido, com a anuênciade este.

§2º - Havendo qualquer impedimento para a continuidade do projeto aprovado, o discente e o orientador deverão comunicar à Coordenação do Curso, justificando o pedido de mudança do tema e apresentando uma nova proposta e todos os documentos relacionados (ANEXOS I e II).

§3º - O discente deverá decidir com o seu orientador o formato do seu TCC, redigir o documento exigido e realizar a apresentação do TCC, conforme as normas apresentadas nos ANEXOS V, VI e VII, cumprindo os prazos estabelecidos conforme Art 4º.

Art. 18º - O discente deverá entregar uma via do seu documento de TCC para cada membro da Banca Examinadora com antecedência mínima de 10 dias (dez dias corridos) em relação a data marcada para apresentação pública.

Parágrafo único. O membro da Banca Examinadora deve ser consultado sobre sua preferência por entrega de versão digital ou impressa do documento.

Art. 19º - Para TCCs no formato de monografia ou relatório de estágio, o discente deverá acatar as recomendações da Banca Examinadora de TCC, observando o prazo estabelecido para efetuar as alterações sugeridas.

§ 1º O prazo estabelecido para alterações não deverá, em hipótese alguma, superar o prazo para depósito de TCC no Repositório Institucional, conforme calendário acadêmico da UFRN.

§ 2º Caso o prazo não seja cumprido o discente estará automaticamente reprovado na Atividade TAD0140 - TCC II.

§ 3º A versão final do TCC deverá ser depositada no Repositório Institucional da UFRN, com ficha catalográfica emitida pela biblioteca da UFRN e alterações sugeridas pela Banca Examinadora de TCC, se for o caso.

Art. 20º - O discente, em acordo com o orientador, poderá solicitar à coordenação do curso o cancelamento da matrícula em TAD0140 - TCC II até o limite para matrícula dos discentes no sistema acadêmico da UFRN em atividades que não formam turmas, conforme calendário acadêmico da UFRN.

DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 21º - O início das atividades de TCC será decidido em conjunto pelo discente e seu orientador, podendo iniciar a execução dos trabalhos experimentais e técnicos antes da efetivação da matrícula do discente nas atividades de TCC.

§1º O primeiro passo para o início dos trabalhos é definir o formato de TCC que será realizado.

§2º Para apresentar o TCC, é necessário que o discente esteja matriculado na atividade de TAD0140 - TCC II ou TAD0040 – Trabalho de Conclusão de Curso.

DOS TIPOS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22º - O TCC pode ser desenvolvido e apresentado em três diferentes formatos:

§1º Formato de monografia, como descrito no Art. 23º.

§2º Formato de artigo científico, como descrito nos Art. 24º e 25º.

§3º Formato de relatório de estágio, como descrito no Art. 25º 26º.

DA MONOGRAFIA COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23º - A monografia deverá ser redigida segundo normas descritas no ANEXO V.

DO ARTIGO CIENTÍFICO COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 24º - Um artigo científico aprovado em eventos científicos nacionais ou internacionais ou aceito para publicação em periódico avaliado na base de dados QUALIS, com enfoque em

Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pode ser utilizado como TCC, seguindo as normas descritas no ANEXO VI.

§ 1º. O artigo científico deve ter sido aceito quando o discente estiver cursando a partir do 5º período regular ou tiver integralizado pelo menos 1310h (70%) da carga horária obrigatória do curso.

§ 2º. O discente deve ser o primeiro autor do artigo.

Art. 25º - Um artigo científico publicado nos anais do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN pode ser utilizado como TCC, desde que os seguintes critérios sejam cumpridos:

§ 1º. A publicação deve ter sido submetida quando o discente estiver cursando a partir do 5º período regular ou tiver integralizado pelo menos 1310h (70%) da carga horária obrigatória do curso.

§2º O discente deve estar com plano de trabalho ativo no projeto relacionado ao artigo na data da matrícula em TAD0205 - TCC I.

§3º Para aprovação em TAD0140 – TCC II, o discente deve ter cumprido pelo menos 12 (doze) meses de execução de plano de trabalho no projeto no qual a submissão foi feita.

§4º Um artigo publicado nos anais do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN poderá ser utilizado como TCC apenas para discentes que tenham o status de FORMANDO no tempo regular, ou seja, em até 6 (seis) períodos após o ingresso no curso. Caso o aluno tenha realizado a suspensão do curso, o período de suspensão será levado em consideração ao analisar o tempo regular do aluno.

Art. 26º. Um TCC desenvolvido no formato de artigo científico não precisa ser depositado no Repositório Institucional da UFRN.

(Alterado na 05ª Reunião Ordinária do Colegiado do TADS, sessão realizada em 02 de agosto de 2024.)

DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 25º 27º - Um relatório de estágio escrito seguindo as normas descritas no ANEXO VII pode ser apresentado como TCC, desde que os seguintes critérios sejam cumpridos:

§1º O discente deve estar realizando estágio na data da matrícula em TAD0205 - TCC I.

§2º Para aprovação em TAD0140 – TCC II, o discente deve ter estagiado na concedente por pelo menos 12 (doze) meses.

§3º Um relatório de estágio poderá ser utilizado como TCC apenas para discentes que tenham o status de FORMANDO no tempo regular, ou seja, em até 6 (seis) períodos após o ingresso no curso. Caso o aluno tenha realizado a suspensão do curso, o período de suspensão será levado em consideração ao analisar o tempo regular do aluno.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 26º 28º - A defesa do TCC deverá ser realizada até o prazo determinado segundo o Art. 4º §3º.

§1º O discente que não defender o TCC no prazo estabelecido será reprovado na atividade de TAD0140 - TCC II.

§2º Em caso excepcional, o discente, com parecer favorável do orientador, poderá solicitar ao Colegiado do Curso a extensão do prazo de defesa de TCC. A defesa de TCC não poderá ser marcada, em hipótese alguma, para depois do prazo de depósito de TCC no Repositório Institucional conforme calendário acadêmico da UFRN.

Art. 27º 29º A Banca Examinadora de TCC será composta pelo orientador (presidente), coorientador, quando existente, e dois membros, sugeridos pelo orientador e orientando.

§1º. A Banca Examinadora de TCC poderá ser composta por docentes e profissionais de nível superior com atuação na área objeto do TCC, com ao menos um dos membros titulares portador de título de mestre.

Art. 28º 30º - Define-se um tempo mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) minutos para defesa, seguido da arguição de cada membro da banca, além da resposta do discente.

Art. 29º 31º- O discente que não entregar o documento de TCC ou que não se apresentar para defesa oral está automaticamente reprovado na atividade TAD0140 – TCC II.

Art. 30º 32º - Não há recuperação da nota atribuída à atividade TAD0140 – TCC II, sendo a reprovação, quando ocorrer, definitiva.

Parágrafo único Se reprovado, fica a critério do discente continuar ou não com o mesmo tema e formato de TCC e com o mesmo orientador.

DA AVALIAÇÃO

Art. 31º 33º - Na atividade TAD0205 - TCC I, o discente será avaliado pelo orientador por meio dos aspectos relacionados ao Projeto de TCC, conforme descritos na Ficha de Avaliação de Projeto de TCC (ANEXO III).

Parágrafo único. A nota mínima para a aprovação do discente segue o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

Art. 32º 34º - Na atividade TAD0140 - TCC II, o discente será avaliado pela Banca Examinadora pela soma dos aspectos relacionados aos itens I – Documento final (nota de 0,0 a 5,0 pontos) e II - Apresentação Oral (nota de 0,0 a 5,0 pontos), conforme descritos na Ficha de Avaliação (ANEXO VIII).

§ 1º Discentes ativos nas matrizes curriculares de 2013.1 ou 2015.2 matriculados na atividade TAD0040 – Trabalho de Conclusão de Curso são avaliados sob os aspectos apresentados neste artigo.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora de TCC deverá atribuir notas para os itens I e II.

§ 3º A média final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

§ 4º Diante da média final o discente receberá o conceito numérico final e a média mínima para a aprovação do candidato segue o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

§ 5º O discente deve realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora em seu documento de TCC e depositar, quando aplicável, a versão final até o prazo máximo para depósito do documento no Repositório Institucional da UFRN, conforme calendário acadêmico da UFRN.

Art. 33º 35º - A nota final da atividade TAD0140 – TCC II somente será lançada no SIGAA pela Coordenação do Curso após a confirmação, realizada pelo orientador, do depósito do TCC, em sua versão final e corrigida, no Repositório Institucional da UFRN sem o que tornará sem efeito a avaliação, passando o discente a ser considerado reprovado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS TRANSITÓRIAS

Art. 34º 36º - Alterações nas presentes normas poderão ocorrer a qualquer momento, desde que com a aprovação do Colegiado do Curso reunido em plenária.

Art. 35º 37º - Caberá ao Colegiado do Curso decidir sobre os casos omissos e recursos interpostos em decorrência da presente Resolução.

Art. 36º 38º - Esta resolução revoga a Resolução nº 02/2019-TADS e entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, em 17 de abril de 2024, conforme consta em Ata da 3ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Macaíba , 17 de abril de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO I

FICHA DE REGISTRO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Matrícula: _____

Nome: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a): _____

Tipo de atividade: () Científico () Extensão () Técnico/projeto de software

Formato de TCC: () Monografia () Artigo Científico () Relatório de estágio

Título provisório (opcional): _____

Objetivos/atividades: _____

Horário da orientação: _____

Semestre das atividades: _____

Macaíba-RN, ____ de ____ de ____.

(assinado eletronicamente)

Orientador

(assinado eletronicamente)

Orientando

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO II

TERMO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____, docente do quadro efetivo permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, () orientador/ ()coorientador do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente _____, matrícula _____, confirmo que li, compreendi e vou zelar pelas normas que disciplinam as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso dos discentes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas apresentadas na Resolução Nº 01/2024 – TADS, de ____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinado eletronicamente)

Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

TAD0140 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

Matrícula: _____ Nota atribuída: _____

Discente: _____

Orientador(a): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Nota de 0,0 - 10,0 pontos)

- Apresenta o contexto do problema e/ou análise do estado da arte;
- Justifica a necessidade do trabalho;
- Apresenta objetivo/atividades alinhado ao trabalho;
- Identifica materiais e métodos alinhados ao trabalho;
- Apresenta calendário com atividades adequadas para atingir o objetivo do trabalho;
- Apresenta referências seguindo norma ABNT vigente;
- Possui clareza e objetividade das ideias (argumentação / teoria-prática);
- Apresenta estruturação textual (coesão e coerência);
- Uso correto do idioma adotado;

(assinado eletronicamente)

Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO IV

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

As _____ horas e _____ minutos do dia _____ do mês _____ do ano de _____, na _____(local)_____, compareceu para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, o(a) aluno(a) _____, tendo como título do TCC: _____ . Constituíram a Banca Examinadora os professores: _____ (orientador), _____ (examinador), e _____ (examinador). Após a apresentação e as observações dos membros da Banca Examinadora, ficou definido que o trabalho foi considerado _____ com nota final _____.

(assinado eletronicamente)

Orientador

(assinado eletronicamente)

Examinador

(assinado eletronicamente)

Examinador

(assinado eletronicamente)

Aluno(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO V

NORMAS PARA ESCRITA DE TCC NO FORMATO MONOGRAFIA

Normas para escrita de TCC no formato monografia

A monografia deve ser escrita segundo as normas da ABNT para a elaboração de trabalhos acadêmicos - monografia.

Como sugestão, a monografia pode ser dividida em introdução (contextualização, motivação, justificativa, objetivos), materiais e métodos, avaliação e resultados, conclusões e referências.

Referências devem seguir a NBR 6023 ou mais recente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO VI

NORMAS PARA ESCRITA DE TCC NO FORMATO ARTIGO CIENTÍFICO

Normas para escrita de TCC no formato artigo científico

O artigo científico deve ser escrito seguindo o formato da publicação escolhida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO VII

NORMAS PARA ESCRITA DE TCC NO FORMATO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Normas para escrita do TCC no formato relatório de estágio

O relatório de estágio deve ser escrito segundo as normas da ABNT para a elaboração de trabalhos acadêmicos - monografia.

Como sugestão, o relatório de estágio pode ser dividido em introdução (apresentação da empresa ou órgão, objetivos do estágio), materiais e métodos, atividades desenvolvidas, conclusões e referências.

Referências devem seguir a NBR 6023 ou mais recente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Discente: _____

Examinador(a): _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TCC

TRABALHO ESCRITO (Nota de 0,0 - 5,0 pontos)

Clareza e objetividade das ideias (argumentação / teoria-prática)

Estruturação textual (coesão e coerência)

Estruturação lógica (introdução/ desenvolvimento e conclusão)

Cumprimento das normas do TCC

Correção no uso do idioma adotado

APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA DO TRABALHO (Nota de 0,0 - 5,0 pontos)

Uso correto da linguagem

Domínio do conteúdo e articulação teórica

Apresentação oral pública – desempenho, postura e cumprimento do tempo de apresentação

Técnicas audiovisuais

Respostas à Banca Examinadora

TOTAL ATRIBUÍDO